

EDITAL Nº 001/2026
“CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO
ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – IPRES POR MEIO DE PROCESSO
ELEITORAL”

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, juntamente com a Comissão Eleitoral, constituída nos termos da Portaria nº 05/2026, no uso das suas atribuições regulamentares, convoca os servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Sarzedo a participarem do Processo Eleitoral 2026/2030, regido pelo Decreto nº 1861/2026, pelo Regimento Eleitoral, pelo presente Edital de Convocação e pelos editais que vierem a ser publicados.

SEÇÃO II – DAS VAGAS

Art. 2º O presente Processo Eleitoral destina-se à escolha dos Conselheiros Administrativo e Fiscal, órgãos que compõem a estrutura organizacional do IPRES, sendo as seguintes vagas:

a) Para o Conselho Administrativo:

1. 01 (um) titular e 01 (um) suplente dos servidores ativos, com mandato de 04 (quatro) anos;
2. 01 (um) titular e 01 (um) suplente dos servidores inativos, com mandato de 04 (quatro) anos.

b) Para o Conselho Fiscal:

1. 01 (um) titular e 01 (um) suplente dos servidores ativos, com mandato de 04 (quatro) anos;
2. 01 (um) titular e 01 (um) suplente dos servidores inativos, com mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos para o exercício das funções dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal encontram-se definidos na Lei Municipal nº 36/2005, alterada pela Lei nº 713/2017 e 183/2025, devendo, ainda, ser observadas as exigências de idoneidade moral, **qualificação técnica, certificação** e demais critérios de governança previstos no art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998 e na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, ou outra que venha a substituí-la.

SEÇÃO III – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 3º As inscrições serão realizadas no período estabelecido no cronograma eleitoral constante do Anexo I deste Edital.

Art. 4º Constituem pré-requisitos para concorrer ao pleito o cumprimento do disposto na Lei nº 36/2005, alterada pela Lei nº 713/2017 e 183/2025, na Lei Federal nº 9.717/1998 e portaria MTP nº 1.467, de 02 de



junho de 2022, ou outra que venha a substituí-la, bem como nas normas vigentes do Ministério da Previdência.

Art. 5º A inscrição deverá ser requerida por meio de formulário próprio, protocolado junto à Secretaria do IPRES, conforme cronograma eleitoral.

SEÇÃO IV – DA VOTAÇÃO

Art. 6º A votação ocorrerá por meio de urnas disponibilizadas nos locais de trabalho, conforme tabela abaixo:

Seção 01 – Vigilância Epidemiológica	- Vigilância Sanitária - Vigilância Epidemiológica
Seção 02 - Câmara Municipal de Sarzedo	- Câmara Municipal de Sarzedo
Seção 03 - CAPS	- CAPS - SEAPSI
Seção 04 - CEMEI Dona Sindô	- CEMEI Dona Sindô - PSF Bairro Masterville - EM Helena Eustáquia
Seção 05 - CEMEI Neuza Cardoso da Silva	- CAF - CEMEI Neuza Cardoso da Silva
Seção 06 - CEMEI Vereador Milton Vicente Saldanha	- Centro de Educação Infantil Vereador Milton Vicente Saldanha

Seção 07 - CRAS Bairro Jardim Planalto	- CRAS Bairro Jardim Planalto
Seção 08 - Escola Municipal Alaíde de Oliveira Sales	- Escola Municipal Alaíde de Oliveira Sales
Seção 09 - Escola Municipal Antônio Pinheiro Diniz	- Escola Municipal Antônio Pinheiro Diniz
Seção 10 - Cemei Espaço Nosso	- Cemei Espaço Nosso
Seção 11 - Escola Municipal Eva Fernandes Caldeira	- Escola Municipal Eva Fernandes Caldeira
Seção 12 - Escola Municipal Fazenda Santa Rosa de Lima	- Escola Municipal Fazenda Santa Rosa de Lima



Seção 13 - Escola Municipal José Batista Filho	- Escola Municipal José Batista Filho
Seção 14 - Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães	- Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães (Os dois anexos da escola)
Seção 15 - Escola Municipal Marinete Damasceno Pinheiro	- Escola Municipal Marinete Damasceno Pinheiro
Seção 16 - Escola Municipal Professora Efigênia Mendonça Pinheiro	-Escola Municipal Professora Efigênia Mendonça Pinheiro
Seção 17 – Centro de Qualificação Profissional - CQP	-Centro de Qualificação Profissional - CQP
Seção 18 - IPRES	- Aposentados - Compras Saúde - IPRES - Pensionistas - Secretaria de Planejamento - SIAT - Arquivo Saúde
Seção 19 – UPA 24 horas	-Comissão de Processos Administrativos - UPA 24 horas - Imunização (Rede de Frios) -SAMU
Seção 20 - Protocolo	- Almoxarifados da Administração - Controladoria - Departamento Pessoal - Patrimônio - Procuradoria - Protocolo - Secretaria de Administração - Secretaria de Fazenda - Secretaria de Governo - Setor de Informática - Setor de Tributação
Seção 21 - PSF Antônio Afonso Magalhães	- CRAS do Bairro Brasília - PSF Antônio Afonso Magalhães - SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar
Seção 22 - PSF Centro	- ATB - Farmácia de Minas - NASF - PSF Centro - Setor de Fisioterapia
Seção 23 - PSF Vera Cruz	- PSF Vera Cruz
Seção 24 - PSF Gilda Batista	- PSF Gilda Batista
Seção 25 - PSF Imaculada Conceição	- PSF Imaculada Conceição



Seção 26 - PSF Serra Azul	- PSF Bairro Serra Azul
Seção 27 - PSF Santa Rosa	- PSF Santa Rosa;
Seção 28 - PSF Planalto	- PSF Planalto
Seção 29 - PSF Santo Antônio	- PSF Santo Antônio
Seção30 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	- CREAS - Desenvolvimento Social - Vigilância do Desenvolvimento Social
Seção 31 - Secretaria Municipal de Educação	- Comissão de Processos de Avaliação de Desempenho - Convênios - CRAS (Centro) - Secretaria Municipal de Educação - SESMT - Vigilância da Educação
Seção 32 - Secretaria de Meio Ambiente	- Meio Ambiente
Seção 33 - Secretaria Municipal de Obras	- Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo - Secretaria de Obras - Museu
Seção 34 - Secretaria Municipal de Saúde	- Assessoria Administrativa - Controle e Avaliação - CPD - CEO - Centro de Especialidades Odontológicas - CEM - Centro de Especialidades Médicas - Departamento Financeiro da Saúde - DEFIS - Gestão em Saúde -Serviço Social da Saúde
Seção 35 - Setor de Transporte	- Setor de Transporte
Seção 36 - Zoonose Bairro Brasília	- Zoonozes
Seção 37 - UBS Osmar Gomes	- Almoxarifado da Saúde - UBS Osmar Gomes
Seção 38 – NAPSÍ	- NAPSÍ
Seção 39 – Secretaria de Segurança de Defesa Social	- Secretaria de Segurança de Defesa Social - Setor de Trânsito - Setor de Vigilância



Seção 40 – CRAS Masterville	- CRAS Masterville
Seção 41 – Centro de Referência da Pessoa Idosa	- Centro de Referência da Pessoa Idosa
Seção 42 – Almoxarifado da Educação	-Almoxarifado da Educação -DGIP

Art. 7º Cada eleitor poderá votar uma única vez para cada Conselho, observadas as disposições legais.

SEÇÃO V – DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E POSSE

Art. 8º A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º O resultado final será divulgado através de ata e portaria.

Art. 10 A posse dos eleitos ocorrerá em data a ser definida pela Diretoria Executiva do IPRES.

SEÇÃO VI – DA CERTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS

Art. 11 Os candidatos eleitos para os cargos de membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, deverão atender às exigências de idoneidade moral e certificação técnica, nos termos do **art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998**, e da **Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022**, ou outra que venha a substituí-la.

§ 1º O candidato titular que, no momento da posse, não possuir a certificação exigida, deverá **obté-la impreterivelmente até o dia 30 de junho do exercício correspondente ao início do mandato**.

§ 2º O não atendimento à exigência de certificação no prazo estabelecido no § 1º implicará impedimento para permanência no cargo, não podendo o membro permanecer no exercício da função, sujeitando-se às providências administrativas cabíveis, inclusive à perda do mandato, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º A certificação deverá ser obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, observados os critérios e níveis exigidos para cada função.



SEÇÃO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 04 de fevereiro de 2026.

Superintendente do IPRES

Presidente da Comissão Eleitoral

Secretário(a) da Comissão Eleitoral

Secretário(a) da Comissão Eleitoral

**ANEXO I – CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES IPRES 2026/2030**

ETAPA	PREVISÃO CONFORME DECRETO Nº 1861/2026	PREVISÃO
Publicação da portaria de constituição da Comissão Eleitoral	Até 10 dias após publicação do decreto	30/01/2026
Publicação do Edital de Convocação	Até 13 dias antes da eleição	04/02/2026
Prazo para candidaturas (Inscrição na sede do IPRES) e indicação de 1 representante por entidade que tenha o interesse em acompanhar o processo eleitoral.	Até 07 dias da divulgação do edital	09/02/2026 a 13/02/2026
Encerramento de prazo para a comissão eleitoral divulgar os registros de candidatura com a análise de documentação exigida.	04 dias após o encerramento do prazo de inscrição de candidatos	19/02/2026
Período de Campanha Eleitoral	5 dias após encerramento das inscrições	20/02/2026 a 24/02/2026
Eleições	-	25/02/2026
Divulgação do resultado preliminar das eleições	Até 08 dias a contar da data das eleições	26/02/2026
Prazo para apresentação de Recursos	2 dias a contar da data e horário da divulgação do resultado preliminar das eleições.	27/02/2026 e 02/03/2026
Divulgação do resultado definitivo	01 dia útil a contar da data limite para apresentação do recurso tempestivo	03/03/2026
Publicação de portaria de posse dos eleitos.		06/03/2026

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO**

Nome completo:

RG: CPF:

Data de nascimento:/...../..... Sexo: () Feminino () Masculino

Endereço: (Rua, Av., Alameda), n.º.....

Complemento: Bairro: Cidade:

..... CEP:

Telefones: Celular: Residencial: Comercial:

..... Recado:

E-mail:

Local de Lotação:

Candidato-me à vaga de:

() **Conselheiro Administrativo do IPRES** () **Conselheiro Fiscal do IPRES**

O candidato **DECLARA**, para os devidos fins, que tem ciência de que a função de Conselheiro Administrativo ou Fiscal do IPRES, necessita de **certificação específica** e que **somente fará jus ao recebimento do jeton de presença**, nos termos da **Lei Complementar nº 873/2022 e 183/2025, o membro titular** dos Conselhos do IPRES que **comparecer às reuniões ordinárias**, realizadas mensalmente. O **não comparecimento às reuniões ordinárias não dará direito ao recebimento do jeton de presença**. O candidato declara, ainda, que a função de Conselheiro deverá ser exercida com **responsabilidade, ética e profissionalismo**, observando a legislação vigente e os princípios que regem a administração pública.

Sarzedo, de de 2026.

.....
Assinatura do candidato

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não soufui condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Local e data.

Identificação e assinatura

**ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), declaro que cumpro os requisitos listados no Decreto que disciplina o processo eleitoral, em especial os contidos no artigo 4º do Edital de Convocação de Eleição 2026/2030, estando ciente de que estarei submetido ao que prevê a Lei 36/2005, alterada pela Lei 713/2017.

Declaro ainda, que são verídicos os documentos apresentados e as declarações feitas, sujeitando-me à perda do mandato no caso decomprovação administrativa de falsidade, sem prejuízo civil e criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE.

Local e data.

Identificação e assinatura